

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, em conformidade com artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.739/06, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Decreto Nº 11.453/2020, para a função de **Psicopedagogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência da necessidade de prestação de serviços diante do cenário da Pandemia COVID-19, visto da sua importância no processo ensino-aprendizagem, na interferência e no resultado dos transtornos comportamentais e de aprendizagem para o desenvolvimento socioemocional de discentes, familiares e docentes, atendendo individual ou em grupo, direcionado para o contexto pessoal, pedagógico, social e familiar.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será válido por 24 (vinte e quatro) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área.

1.5. A contratação poderá ser prorrogada até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

1.6. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.7. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Visando evitar aglomerações em razão do período de Pandemia de Covid-19, as inscrições ocorrerão da seguinte forma:

2.2. As inscrições serão recebidas até às **10 horas do dia 16 de abril de 2021**, mediante o link <https://form.jotform.com/210945726454056> no sítio da Prefeitura Municipal incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade e de experiência profissional;

2.3. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição será considerada a última inscrição.

2.4. A classificação dos candidatos será divulgada **no dia 26 de abril de 2021** e aberto o prazo para apresentação de recurso de 1 (um) dia, até às 17h do dia subsequente à publicação.

2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, haverá a divulgação da classificação final no dia **30 de abril de 2021**.

2.6. A convocação será via e-mail e telefone registrado na inscrição on-line, sendo que a resposta via e-mail deverá ser até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.1. Caso o candidato convocado não compareça na data e hora marcadas, ou não apresente toda a documentação, ou não comprove algum outro requisito exigido (por

exemplo: compatibilidade de horários e licitude em acúmulo de cargos), a Secretaria imediatamente encaminhará e-mail para o próximo candidato classificado, para validação dos documentos, seguindo os mesmos procedimentos até que consiga efetuar a contratação.

2.7. No caso da desistência do profissional ou ausência de documentação dos candidatos o mesmo passará a integrar o final da lista de classificados.

2.8. A convocação será via e-mail e telefone registrado na inscrição on-line para apresentação dos seguintes documentos:

A) cópia do comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

B) cópia dos documentos de identidade, CPF, PIS/PASEP;

C) cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

D) cópia do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

E) cópia do comprovante atual de residência;

F) certidão de antecedentes criminais;

G) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

H) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

I) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;

J) declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

K) cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco oficial público;

L) Teste negativado para COVID-19 do mês em que houver a contratação.

M) declaração devidamente datada e assinada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação, declarando:

- que não está recebendo benefício previdenciário tais como: auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria por invalidez, licença maternidade e seguro desemprego;

- que a contratação não representará acúmulo indevido de cargos;

- que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

- que não está respondendo processo administrativo disciplinar na Prefeitura Municipal de Três Pontas.

2.9. No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

2.10. A ausência de quaisquer documentos descritos no *caput* deste item impede a contratação do candidato, exceto os documentos constantes das letras “f, j e k”, no qual o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias para entrega.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Psicopedagogo	01+CR	40 horas	R\$ 4.587,86 + auxílio alimentação (R\$ 200,00)

4. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

4.1. Curso na área da Educação Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

4.2. Ter experiência comprovada na função na área Educacional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação da experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês que o candidato comprove ter experiência na área Educacional. Não serão computados os dias que não completam mês.

5.1.1. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

5.2. Curso na área de Computação Básica / Avançado ou Aplicada cujo certificado apresente no conteúdo programático (Word, Excell e Power Point), com pontuação de 1 (um) ponto.

5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate o candidato que possuir maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A classificação será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço: www.trespontas.mg.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: educacao@trespontas.mg.gov.br, no prazo 01 dia (até às 17 horas do dia subsequente) que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.739/2006.

8.2. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.739/06 e Decreto N.º 11.453/2020.

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, exceto licença à gestante, licença paternidade, licença em decorrência de acidente do trabalho e/ou ato autorizado por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal;
- e) ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola, referendada pela Secretaria Municipal de Educação;

8.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

9.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 07 de abril de 2021

Mariane Pimenta Silva Ávila
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Cargo: PSICOPEDAGOGO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional no âmbito central do Sistema Municipal de Ensino pelo cumprimento das diretrizes educacionais, através da orientação e do controle do funcionamento legal das Unidades Escolares.

3. Atribuições:

I – Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional.

II – Orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola.

III – Orientar os professores quanto à elaboração de projetos.

IV – Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

V – Coordenar o trabalho de inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais nas escolas da rede municipal de ensino.

VI – Diagnosticar os casos de alunos com dificuldades de aprendizagem, opinar sobre os procedimentos e encaminhamentos necessários.

VII – Orientar aos professores quanto às técnicas de trabalho com alunos com dificuldades e fazer sondagens familiares para diagnosticar as causas das dificuldades.

VIII – Efetuar trabalhos individuais com crianças que tenham problemas emocionais, orientar sobre soluções para problemas relacionados com a leitura e a fala das crianças.

IX – Promover cursos de orientação para professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica.

X – Informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis.

XI – Implantar os recursos preventivos; diagnosticar casos; manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos à profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos.

XII – Colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento.

XIII – Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional na área Educacional, títulos

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.587,86 + auxílio alimentação (R\$ 200,00)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais